

Rua 9 de julho, 1053 - Vila Nova Salto - SP - CEP 13.322-900 Telefone: (11) 4602 8500 www.salto.sp.gov.br

## PARECER CONCLUSIVO

	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO			
Termo de Fomento/ Termo de	Colaboração nº 226/2017			
Exercício 2019	Periodo: 01/01/2019 a 31/12/2019			
Entidade:	CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO			
CNPJ:	07.816.350/0001-70			
Finalidade Estatutária:				
Serviço de Proteção Socia situação de vulnerabilidade	al Básica - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, des e e risco social, ofertando um espaço de convivencia com atendimen	to continuo, permanente e planejado		
para a formação da cidada território.	ania, desenvolvendo oprotagonismo e autonomia das crianças, adole	scentes e adultos residentes no		
para a formação da cidada	ania, desenvolvendo oprotagonismo e autonomia das crianças, adole	scentes e adultos residentes no		

I- Valor Total previsto:	R\$ 36.000,00			
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
	R\$ 36.000,00	6.000,00	3852/2019	30.000,0
		3.000,00	5746/2019	27.000,0
		3.000,00	6462/2019	24.000,0
	l T	3.000,00	7575/2019	21.000,0
	Ī	3.000,00	9205/2019	18.000,0
100212021		3.000,00	10611/2019	15.000,0
339039		3.000,00	12339/2019	12.000,0
	I F	3.000,00	13799/2019	9.000,0
		3.000,00	15241/2019	6.000,0
		6.000,00	17070/2019	
	l F			
			saldo final	
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0.00	R\$ 36.000,00			

DATA
PRESTAÇÃO

08/01/2020

não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>não incorreu</u> em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 226 do exercicio de 2019.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 226/2017 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finlaidades registradas na <a href="SECRETARIA">SECRETARIA</a>
DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração Nº 226/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão

permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

## XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 514/2019 VALOR GLOBAL 36.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 226/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização inloco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 226/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salfo, 31 de Janeiro de 2020

Jose Carlos Grigoletto Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania